



EDITAL

Nº 27/2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou, que no dia 12 de agosto de 2021 **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

MD/MF



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 501353879, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Luis Carlos Pão-Mole, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª



Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 4.500,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação para a regularização do piso danificado, no montante de 10.000,00€;
 - 4- Comparticipação para a conclusão das instalações sanitárias e montagem de loiças, no montante de 400,00€;
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora, no montante de 5.500,00€;
- d) Apoio à atividade de uma equipa de futsal nos escalões de formação, que irá disputar o campeonato distrital, no montante de 3.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- f) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11, no montante de 3.000,00€;
- g) Comparticipação para aquisição de um desfibrilhador, no montante de 2.200,00€;
- h) Comparticipação extraordinária no âmbito do combate aos prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais, no montante de 6.000,00€;
- i) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, até um montante máximo de 1.000,00€.

Cláusula 3.ª



Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar a manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar a regularização do piso danificado;
 - 4- Assegurar a conclusão das instalações sanitárias e montagem de loiças;
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora;
- d) Garantir a atividade de uma equipa de futsal nos escalões de formação, que irá competir no campeonato distrital;
- e) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
- f) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11;
- g) Garantir a aquisição de um desbrilhador e a sua correta disponibilização em contexto de prática desportiva;
- h) Apresentar elementos comprovativos que fundamente os prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais;
- i) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- j) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- k) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 37.600,00€, montante a transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 37.600,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 30/08/2021, o montante de 10.600,00€;
- b) 02/10/2021, o montante de 10.000,00€;
- c) 01/12/2021, o montante de 7.000,00€;
- d) 01/02/2022, o montante de 5.000,00€;
- e) 03/04/2022, o montante de 5.000,00€;

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das actividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 12 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Luis CARLOS SOLDADO PAZ MOLE

Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar

Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar para a época 2021-2022, designadamente:

- a) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir no Campeonato e taça Distrital da Associação de Futebol de Évora, divisão honra;
- b) Assegurar a atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- c) Garantir a participação de uma equipa de benjamins em futsal;
- d) Realizar dois eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho;
- e) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam;
- f) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.

Contamos também com a comparticipação do Município no apoio na melhoria das nossas instalações em intervenções que estão por concluir e outras que pretendemos iniciar, que sem o apoio do Município não será possível concretizar, tais como:

Na Conclusão de obras no campo de jogos Edgar Afonso, nomeadamente:

Apoio na manutenção do relvado e na regularização do piso que abateu devido as fortes chuvadas junto a baliza; (10.000,00€)

Melhoramento do sistema de escoamento das águas pluviais; (1250,00€)

Conclusão de instalações sanitárias compra e montagem de loiças; (1200,00€)

Melhoramentos nos antigos balneários para apoio ao bar; (4000,00€)

Apoio nos trabalhos relacionados com a manutenção das instalações, Agua, Luz, corte e limpeza vegetação no espaço envolvente ao relvado; (4500,00€)

Apoio na aquisição de ar condicionado e substituição da iluminação atual por leds na sede do clube; (1650,00€)

Apoio na aquisição de um computador e impressora com digitalização, (pode ser em 2ª mão do Município);

Juntamos os valores previstos das intervenções em causa, estando dependente a sua concretização do apoio do Município.

O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar apresenta um rendimento global anual de 59000.00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Clausula 4.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar

Aguiar, 24 de junho de 2021

O Presidente do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar

Luis CARLOS SOLDADO PAT MELE